



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-03

Telefone:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Torna-se público que a SUBPREFEITURA SANTO AMARO, por meio da SUB-SA/CAF/SAS/COMPRAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço total na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

A abertura será no dia 28/01/2025 às 08h00min.

O Licitante deve se basear EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES contidas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **objeto** Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), "Grupo C" do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios., *conforme as especificações deste Termo de Referência*. A contratação pretendida será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e, *Instrução Normativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES Nº 2 DE 27 DE JANEIRO DE 2023* e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.

1.2 O critério de julgamento será considerado o **menor valor total**.

1.3 conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), "Grupo C" do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios	6	Unidade	R\$ _____	R\$ _____

1.4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços deverá ser prestado: Subprefeitura Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto,54-Cep: 04751-

1.4.2 O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

1.4.3 O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que mudar alguma informação do contido no item.

1.5 PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.5.1 O prazo para o início dos serviços, é IMEDIATO, da assinatura do contrato e Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Os serviços serão acompanhados, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5.4 O envio da Ordem de serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail.

6. CONDIÇÕES GERAIS

i) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Condições gerais: Nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

ii) Prazo máximo para realizar os serviços será início imediato , da assinatura do contrato e Ordem de Início.

iii) Local da execução: conforme endereços discriminados na tabela item 1.4.1.

iv) O prazo de vigência da contratação é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data fixada pela Ordem de Início dos Serviços, e não é prorrogável tendo em vista tratar-se de uma dispensa de licitação;

v) O critério de julgamento adotado será o menor valor total , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

vi) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota fiscal ou da Fatura e demais documentos nos termos da Portaria SF 275/2024.

vii) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF 09/2021.

viii) O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com as Portarias SF 275/2024 e 10/2021.

1.7 PRAZO PARA TROCA OU SUBSTITUIÇÃO

1.7.1 Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas será informado ao prestador para substituição imediata, sem ônus para a SUB-SA, sob pena de aplicação de penalidades.

1.7.2 Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas Especificações de objetos apresentadas tabela acima, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances

definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele determinado pelo Sistema.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.5 Sicaf

5.2.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.7 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.5 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, adequada ao último lance.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, para assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos

que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Lei 14.141/2006.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Observar-se-á o quanto o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamentos da execução, até o seu término.

9.12. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de prestação de serviços, apresenta a Nota Fiscal e demais documentos nos termos da Portaria SF 275/2024.

9.13. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF 09/2021.

9.14. O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com as Portarias SF 275/2024 e 10/2021.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. O canal de comunicação do licitante com a Subprefeitura Santo Amaro é o subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA (USADA APENAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA OU POR NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA DA SUBPREFEITURA).

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE).

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTE

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), “Grupo C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA SANTO

AMARO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, inscrita no

CNPJ/MF nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04751-030, neste ato representada pela Senhora Subprefeita Thamyras Nagell Eloy Bernardo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa:_, inscrita no CNPJ/MF sob nº_com sede_CEP:_Cidade_, telefone : (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada por_ , Nacionalidade, Profissão, (Os documentos pessoais encontram-se anexados ao processo), residente e domiciliado endereço completo, nos termos do (contrato social ou procuração com finalidade específica) doravante denominada CONTRATADA, vencedora e adjudicatária Dispensa de Licitação supra, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto contratado consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), “Grupo C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios.

1.2 A presente contratação está vinculada a esse Edital de Dispensa de Licitação (SEI **6053.2025/0000267-8**, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada que integram o presente termo para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. prestação dos serviços será executada nas áreas de circunscrição da Subprefeitura Santo Amaro..

2.1.1 O prazo para o início dos serviços, é IMEDIATO, da assinatura do contrato e Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 No endereço: Subprefeitura Santo Amaro – Praça Floriano Peixoto,54-Cep: 04751-030

2.2. O serviço do presente contrato será feita, mediante Ordem de Início dos Serviços e conforme estabelecido ANEXO II – Termo de Referência parte integrante para todos os fins.

2.2.1. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que sejam feitos até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

2.2.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 2.2.1 serão indeferidos de pronto.

2.2.3. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 2.2.1 serão analisados pela CONTRATANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

2.3. O prazo máximo para início da prestação dos serviços, é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento.

2.4 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.5 A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) dias**, contados a partir da data fixada pela Ordem de Início dos Serviços, e não é prorrogável tendo em vista tratar-se de uma dispensa de

licitação;

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

3.3. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

3.4. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

3.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

3.6. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

3.7. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

3.8. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

3.9. Os serviços serão solicitados, controlados e fiscalizados pela SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

3.10. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) dias**, contados a partir da data fixada pela Ordem de Início dos Serviços, e não é prorrogável tendo em vista tratar-se de uma dispensa de licitação;

4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

4.3 O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

4.4 O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que mudar alguma informação do contido no item.

4.5 O prazo máximo para iniciar a prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento emitida por esta Subprefeitura, e nos termos do ANEXO II – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 21 dias é de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	---------	----------------	-------------

1	Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), "Grupo C" do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios	6	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
---	--	---	---------	--------------	--------------

5.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3.

5.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº XXXXXXXX, no valor de R\$ (), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Por se tratar de contrato de 21 dias, prazo determinado, não haverá possibilidade de prorrogação, não cabe reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota fiscal ou da Fatura e demais documentos nos termos da Portaria SF 275/2024.

7.1.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

7.2 O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com as Portarias SF 275/2024 e 10/2021.

7.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.5 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

7.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com as Portarias SF 275/2024 e 10/2021.

7.10 A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o valor apurado na medição, evitando assim, o cancelamento ou correção do valor na Nota Fiscal;
 - f) Folha de Medição dos Serviços;
 - g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.11** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.12** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.13** A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.14** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.15** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 7.16** O processo de pagamento deverá ser efetuado de acordo com as Portarias SF 275/2024 e 10/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações constantes no ANEXO II -Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.
- j)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 8.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 8.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do presente ajuste;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- f) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2024;
- g) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- h) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- i) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- j) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- l) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- n) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- o) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- q) Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no do Termo de Referência, ANEXO II – do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo determinado pelo termo de referência, e minuta de contrato.

10.2. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.3. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

10.4. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Na rescisão por culpa da Contratada, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.1.3. deste ajuste

10.6. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal

nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

10.8. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

10.9. CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.11. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, nos termos da lei.

10.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 156, § 3º, a Contratada estará sujeita às penalidades:

11.1.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo 03 (três) anos.

11.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

11.1.4.1. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

11.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da SUB-SA ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Fiscalização do Contrato: gestor e fiscal designados pela Subprefeita através de despacho;

12.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.3. Compete à CONTRATANTE indicar formalmente o(s) fiscal(is) para o acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 170/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações municipais correlatas.

13.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.3 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 11.1 deste contrato.

13.4 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

13.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (Cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Termo de Referência é parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição.

14.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.6. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo

invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.6 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital.

14.9 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob links

..... do processo administrativo SEI nº

14.10 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14.11 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos contratantes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública (da Lei. nº 13.140/2015- Lei de Mediação), bem como por meios alternativos de resolução de conflitos, conforme Lei nº 17.324, de 18 de março de 2020 e, observado o disposto no Decreto nº 60.067, de 10 de fevereiro 2021.

15.1.1. Não sendo a controvérsia resolvida extrajudicialmente, fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado pelas partes.

Local, data e ano.

CONTRATANTE

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

Representante da Empresa Função
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Termo de Referência

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Supervisão de Administração e Suprimentos

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030
Telefone: 3396-6100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), "Grupo C" do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em decorrência da revogação da licitação do Processo SEI nº 60532023/0007581-7, em SEI 117976725, por motivo alencados dentro do processo e tendo em vista que o mesmo já se encontrava em processo de excepcionalidade, solicitamos autorização para Contratação por Dispensa de Licitação de serviços de transporte mediante locação de 06 (seis) veículos populares tipo C, para um prazo de 21 (vinte e um) dias, até a formalização final da nova licitação que está em andamento no processo supra citado.

2.2. Esclarecemos que o serviço de transporte se trata de serviço essencial, para a Subprefeita de Santo Amaro, para reuniões, vistorias e outras demandas relativas as questões fiscalizações e atendimentos emergenciais da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e colaboração nas demandas da Defesa Civil Santo Amaro, principalmente dos serviços emergenciais em decorrências de obras e das fortes chuvas que ocorrem nesse período do ano.

2.3. Foi solicitado e autorizado a abertura de processo por Dispensa de Licitação para contratação de empresa para

prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, por hora trabalhada.

2.4. Em decorrência da revogação da licitação do Processo SEI nº 60532023/0007581-7, em SEI 117976725, por

motivo alencados dentro do processo e tendo em vista que o mesmo já se encontrava em processo de excepcionalidade, solicitamos autorização para Contratação por Dispensa de Licitação de serviços de transporte mediante locação de 06 (seis) veículos populares tipo C, para um prazo de 21 (vinte e um) dias, até a formalização final da nova licitação que está em andamento no processo supra citado.

2.5. Esclarecemos que o serviço de transporte se trata de serviço essencial, para a Subprefeita de Santo Amaro, para

reuniões, vistorias e outras demandas relativas as questões fiscalizações e atendimentos emergenciais da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e colaboração nas demandas da Defesa Civil Santo Amaro, principalmente dos serviços emergenciais em decorrências de obras e das fortes chuvas que ocorrem nesse período do ano.

Solicitamos desta forma, autorização de abertura de processo por Dispensa de Licitação para contratação de empresa para

prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, por hora trabalhada.

2.6. A Subprefeitura Santo Amaro dispõe, atualmente, do Contrato nº 004/SUB-SA/CAF/2019, locação de 6 veículos, com motorista e combustível, com cláusula resolutive, mantido com a empresa, vigente até dia 27.01.2025.

2.7. Não temos frota própria de veículos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação consiste na prestação de Serviço de Transporte com locação de 6 (seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, GPS (com rastreador) e quilometragem livre;

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados através de veículos apropriados, com todos os insumos necessários e Mão de

Obra especializada (**com dedicação exclusiva**), conforme condições previstas neste Termo de Referência;

3.1.2. **O Serviço deverá ser de forma imediata após a emissão da Ordem de Início dos Serviços;**

3.1.3. O serviço se destina ao transporte de pessoas e de objetos compatíveis com o porta malas e com o espaço interno de cada veículo;

3.2. O veículo a ser contratado é o descrito como do GRUPO "C", previsto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 29.431/1990, procedência preferencialmente nacional, cor branca, 4 (quatro) portas, 4

(quatro) cilindros, bicomustível, capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas, máximo 3 (três) anos de fabricação, equipado com GPS, rádio AM/FM, Airbags dianteiros para motorista e passageiro, freios ABS, cinto de segurança com regulagem de altura, película de vidro (insulfim) no grau máximo permitido pela legislação de trânsito vigente, motor a partir de 1.000 cilindradas, com motorista, combustível e os seguintes ACESSÓRIOS: ar condicionado, trio elétrico e direção hidráulica;

3.2.1. O equipamento GPS, com rastreador, deverá ser capaz de se comunicar por transmissão de dados em tempo real, com intervalos de no máximo 5 minutos entre os logs;

3.2.2. O módulo GPS deverá ter:

3.2.2.1. Banco de baterias para transmissão de no mínimo 5 mensagens de posicionamento;

3.2.2.2. Cabo de alimentação de energia DC 12V externa;

3.2.2.3. Sensor de movimento;

3.2.2.4. Alerta de início de movimento;

3.2.2.5. Alerta de parada;

3.2.2.6. Alerta de desligamento do rastreador;

3.2.2.7. Alerta de status (a cada 24 horas);

3.2.2.8. Alerta de carga de bateria baixa;

3.2.2.9. Certificação/homologação dos equipamentos de rastreamento como um todo junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

3.2.3. O equipamento embarcado, GPS com rastreador, deverá ser capaz de:

3.2.3.1. Alimentar relatório com totalizador de horas, com opção de se converter o documento para PDF;

3.2.3.2. Relatar os quilômetros percorridos pelo veículo com totalizador e gráficos diários, com opção de converter o documento para PDF;

3.2.3.3. Realizar fechamento dentro do período do contrato com totalizador de horas, com quilômetros percorridos em todas as viagens, com opção de converter o documento para PDF.

3.3. Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente;

3.4. Cobertura de Seguro:

3.4.1. O veículo deverá estar devidamente segurado, com cobertura compreensiva, com valores mínimos de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) compreendendo:

3.4.1.1. valor para danos materiais e danos corporais;

3.4.1.2. valor por morte e invalidez permanente;

3.4.1.3. previsão de remoção por guincho.

3.5. O serviço é enquadrado como continuado, consoante Estudo Técnico Preliminar;

3.6. O prazo de vigência da contratação é de **21 (vinte e um) dias**, contados a partir da data fixada pela Ordem de Início dos Serviços, e não é prorrogável tendo em vista tratar-se de uma dispensa de licitação;

3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

3.8. O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

3.8.1. O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que mudar alguma informação do contido no

item.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Introdução

4.1.1. Os objetivos fundamentais da Federação Brasileira são comumente reconhecidos como metas a

serem alcançadas por todos os entes do Estado, possuindo, segundo entendimentos consolidados pelo Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, eficácia vinculante do seu conteúdo, ou seja, devem ser concretizados em toda e qualquer ação dos integrantes do Estado Brasileiro;

4.1.2. Dentre os diversos objetivos da República inseridos no artigo 3º da nossa Constituição Federal temos dois que guardam relação estreita com o tema das licitações e contratos: 1) o desenvolvimento nacional e, 2) a redução de desigualdades regionais;

4.1.3. Sabe-se que o volume de contratações do setor público responde por quantia substancial do PIB Brasileiro e, dessa forma, a atividade econômica gerada pelas licitações e dispensas é um elo importante dentro da engrenagem que leva ao desenvolvimento e à redução de desigualdades regionais;

4.1.4. Assim, considerando os aspectos econômicos e também o impacto socioambiental advindo de tais atividades estatais, não há que se pensar apenas em desenvolvimento nacional e em redução de desigualdades regionais. Há de se levar em conta outro aspecto importante das licitações e dispensas: o desenvolvimento sustentável e responsável;

4.1.5. Nesse diapasão, temos que o presente documento trabalha com o que determina a legislação de regência, que é deixar em evidência o problema a ser resolvido (e a melhor solução) em harmonia com os objetivos republicanos, de modo que se tenha condições de ver no horizonte, sem sombras, a viabilidade técnica e econômica do que se pretende contratar;

2. Necessidade da Contratação

4.2.1. Ente Estatal tem sua missão delineada nos diversos diplomas que compõem o arcabouço jurídico do nosso sistema. Nesse contexto, para que se leve a cabo a finalidade e as atividades atreladas às funções do Estado, de forma eficiente e confiável, há de se ter um conjunto de bens e serviços que são, em essência, um instrumento de realizações;

4.2.2. Ocorre que nem sempre a Administração Pública tem em mãos os insumos para fazer frente às necessidades que surgem. Seja porque não é sua atividade fim, não há pessoal nem equipamento especializado ou não se tem o material para consumo no seu conjunto de bens. É nesse momento que se faz necessária a contratação de serviços e materiais por meio de pessoa especializada, com o condão de permitir que o ente tenha os instrumentos e os acessórios para fazer frente às políticas públicas;

4.2.3. A Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, já nos idos de 2006, deixava explícita sua ideia de que a ampliação das privatizações no meio público (serviços públicos) é um processo normal em todas as democracias mundo afora. A eminente doutrinadora emendava ainda que a terceirização aparece como um instituto em que a Administração Pública busca a eficiência através do entabulamento de parcerias com o setor privado para a consecução de suas atividades, haja vista a falta de recursos do Estado para atender às necessidades da população;

4.2.4. A prestação de serviços, nessa linha de pensamento da autora supracitada, tem por objetivo a contratação de terceiro para que execute determinada atividade que não é atribuída ao Estado como serviço público, e que ele exerce apenas em caráter acessório ou complementar da atividade-fim (que é o serviço público);

4.2.5. A Subprefeitura Santo Amaro é uma organização pública, instituída a partir da Lei 13.399 de 2002, sendo responsável pela administração dos distritos Campo Grande, Santo Amaro e Campo Belo, que estão localizados na região Sul da Cidade de São Paulo, em um território de 37,5 km², com uma população residente de aproximadamente 238 mil habitantes, a Subprefeitura preza por serviços de atendimento, recebimento dos pedidos de reclamações da população, e se ocupa ainda nos problemas apontados pelo Poder Central, planejamento, regulamentação e fiscalização.⁽¹⁾ DI PRIETO, Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006. p.447 7 5.2.6. A partir da Lei 13.399 de 2002, com a descentralização de determinadas atividades centrais para as Subprefeituras, passou-se a adotar o modelo de administração direta, que propicia uma maior autonomia, tende a ter mais eficiência e fomenta a participação popular e o desenvolvimento local;

4.2.6. Assim, a Administração Pública local passa a ter como uma das suas missões, a consolidação dos instrumentos de democratização do Poder Público através do Orçamento Participativo e de outros mecanismos de fortalecimento da democratização da gestão pública, além de uma maior participação no âmbito regional. O Poder Público Municipal ficou mais próximo e mais acessível ao cidadão, trabalhando com ações integradas envolvendo as mais diversas áreas da Prefeitura tais como: saúde, assistência social, educação, transportes, entre outras;

4.2.7. Conforme estabelecido na Lei 13.399/2002, a Subprefeitura Santo Amaro presta serviços de atendimento, recebimento dos pedidos e reclamações da população, e se ocupa ainda da solução para os problemas apontados pelo Poder Central, planejamento, regulamentação e fiscalização do uso do solo, assistência social e promoção da prática do esporte, do lazer e da cultura. Também são atividades principais do órgão, a manutenção da infraestrutura urbana e projetos e obras da região;

4.2.8. O Agente responsável pela decisão, direção, gestão e controle dos assuntos municipais em nível local é o Subprefeito, que no exercício de suas competências precisa distribuir os serviços às diversas unidades da Subprefeitura, que, por sua vez, necessitam de transportes para os seus Servidores, inclusive nos feriados e finais de semana;

4.2.9. Nesse diapasão, para atender demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. Agentes são transportados diariamente para o desempenho de atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até traslado para eventos profissionais, reuniões e transporte de materiais, em apoio às diversas atividades desenvolvidas;

4.2.10. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais, tais quais os disponibilizados por meio dos contratos de locação de veículos, frota própria, serviço de transporte individual de agentes, no âmbito da Prefeitura de São Paulo, deve obedecer ao comando contido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 57.605/2017, que dispõe atendimento prioritário por empresário especializado em serviço de transporte de passageiros via plataforma tecnológica;

4.2.11. No entanto, em que pese a exigência padrão de se transportar Agentes através do serviço de agenciamento via aplicativo, o normativo vigente no Município de São Paulo traz algumas exceções ao contido na norma de regência, em razão de algumas características especiais do serviço público, conforme se verifica no texto legal do artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 57.605/2017;

4.2.12. A Subprefeitura Santo Amaro dispõe atualmente de um tipo de serviços de transporte que é através do contrato 004/SUB-SA/CAF/2019 locação de 6 veículos, com motorista e combustível, mantido com a empresa, vigente até dia 27/01/2025.

4.2.13. Não temos frota própria de veículos;

4.2.14. Em acompanhamento à execução do contrato de locação de veículos, atualmente a quantidade autorizada pela Secretaria Executiva de Gestão são de 6 veículos.

4.2.15. Então, diante do que foi explicitado, para que possamos atender a todas as requisições que nos chegam, entendemos como pertinente que a Subprefeitura Santo Amaro contrate um **SERVIÇO DE TRANSPORTE QUE ATENDA O DESLOCAMENTO DOS SEUS AGENTES**, que por sua vez precisam tratar dos mais variados assuntos de interesse do órgão e do Poder Central, e, para tanto, percorrem diariamente a nossa área administrativa para levantar problemas, fiscalizar de perto as atividades, bem como para agir prontamente na resolução de questões no âmbito da nossa circunscrição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Como não dispomos de meios próprios para prover a necessidade dos Servidores, considerando o dever de se pesquisar e determinar as soluções aptas a atender satisfatoriamente a necessidade do Ente, conduziremos uma investigação com o condão de identificar aquela que atenderá a Subprefeitura Santo Amaro, mas sempre baseada no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos;

5.2. Assim, debruçando-se sobre o cenário do mercado atual, identificamos que dentre as soluções de serviços de transporte de servidores, a Administração Pública que em geral costuma adotar com mais frequência, 3 (três) modelos para a execução, a de locação de veículos é a mais viável.

5.2.1. Nesse modelo, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresário especializado, que se responsabiliza por todos os gastos com pessoal e também assume todas as obrigações com gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo;

5.2.2. A locação é certamente o modelo mais utilizado no âmbito dos órgãos da Administração Pública e, inclusive, faz parte das categorias estratégicas de muitos desses órgãos.

5.2.3. A solução de locação do bem é a mais indicada pois o serviço de locação traz inúmeras vantagens para a Administração, a começar pela segurança que se tem ao exigir um empresário com experiência nesse tipo de tarefa, mas, a principal é justamente aquela em que não há preocupação com

manutenção, pessoal, estrutura e depreciação do bem, tendo em vista que tudo isso fica a cargo do empresário contratado;

5.2.4. **A título de exemplo**, em caso de aquisição de um veículo como o Hyundai HB20, flex, ano de 2023 comumente utilizado nos contratos com a Administração, custar por volta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) segundo pesquisa site [Hyundai HB20 2023: versões, preços, consumo e equipamentos \(terra.com.br\)](https://www.terra.com.br), e contando-se em torno de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais do seguro, e ainda os gastos com combustível e manutenção, o valor mensal só com tais despesas irá girar em torno de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

5.2.5. **Já a locação** do mesmo veículo gira em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, já incluso o valor pago a um motorista, manutenção, quilometragem livre, rastreadores e todos os outros componentes do serviço (e ainda tem a vantagem adicional de a Administração não sofrer com a depreciação do bem);

5.2.6. A compra, em relação ao serviço de locação, portanto, é prejudicial ao tesouro do Município de São Paulo. A relação custo/benefício pesa em favor da locação do serviço;

5.2.7. Por fim, conforme normativos vigentes, bem como previsão da contratação no plano orçamentário anual de 2025, o serviço que se pretende contratar, através de dispensa de licitação tem a finalidade da continuidade dos serviços até a efetiva contratação através do Pregão em andamento no Processo SEI nº 6053.2023/0007581-7, uma vez que a Subprefeitura não dispõe de condições materiais e humanas de realizar diretamente a atividade, é necessário que se busque no mercado um empresário especialista.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a correta prestação dos serviços, deve haver obediência aos seguintes regramentos:

6.1.1. Deve se adotar práticas que valorizem os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

6.1.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos;

6.1.3. Não há vedação de fornecimento de produtos ou marcas determinadas;

6.1.4. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade de fabricante, fornecedor, revendedor ou distribuidor que assegure a execução do contrato, pois o contratado deverá dispor de tudo o que for necessário na data marcada como de início dos serviços;

6.1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.6. Será exigida garantia da contratação de que tratam os artigos 125 § 1º do Decreto nº 62.100/2022, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

6.1.7. A garantia deve ser efetuada para atender ao prazo do contrato, obedecendo-se os procedimentos e normas da Procuradoria Geral do Município;

6.1.7.1. A garantia contratual ficará retida, mesmo após o fim do ajuste, até que seja emitido atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

6.1.7.2. A retenção de que trata o item anterior também se dará no caso de ação trabalhista ajuizada por empregado ligado à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, e perdurará enquanto não transitar em julgado a questão. A suspensão também poderá cessar se o Contratado garantir integralmente o juízo da ação através de depósito judicial ou outra garantia equivalente;

6.1.7.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas;

6.1.7.4. Para o agendamento da vistoria, o interessado deve entrar em contato com a Supervisão de Administração através do e-mail ecamiranda@smsub.prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3396-6144

6.1.7.5. Para a vistoria, o representante legal do empresário (ou outro preposto) deverá estar devidamente identificado, apresentando um documento de identidade civil;

6.1.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes da execução do contrato.

6.1.7.7. O contratado deve disponibilizar para a contratada um aplicativo (app) ou software que permita o gerenciamento do serviço via plataforma Web (estação de trabalho – computador tipo desktop ou notebook) e móvel (aparelho celular e tablet);

6.1.7.8. O serviço de atendimento via software ou app compreende um sistema que permita chamar o motorista que estiver disponível no momento, agendar uma chamada para determinado horário ou dia, localizar em tempo real uma corrida em andamento (sistema de monitoramento e rastreamento) e emissão de relatórios da forma como previsto neste Termo de Referência;

6.2. Nos preços apresentados durante o procedimento licitatório já deverão estar incluídos salários, vale transporte,

vale refeição, encargos sociais, insalubridade, combustível, manutenção dos veículos e qualquer outra despesa que se relacione com a execução dos serviços;

6.2.1. O empresário deve ofertar em sua proposta de preços, **os custos do serviço por hora**, que é o critério balizador para a contratação, vez que o serviço está configurado para ser remunerado por hora utilizada;

1. O empresário deve ofertar, quando da apresentação dos preços, os custos por horas normais (considerando a prestação de serviço regular em dias úteis de segunda a sábado) e 14 adicionais (extras nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados);

6.2.1.2. **O valor da hora de cada veículo deve compreender todas as despesas com a execução do objeto e o lucro do empresário.**

6.3. Além das despesas diretas, os custos unitários propostos pela Contratada deverão incluir, também, todos os gastos advindos da contratação regular da mão-de-obra, relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos diretos e indiretos, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas;

6.4. Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI ofertada pela Contratada por ocasião da licitação deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, despesas com o transporte dos funcionários, com o fornecimento de crachás, uniformes e equipamentos de segurança individuais e coletivos, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além do valor relativo à taxa de lucro almejada;

6.5. O contratado deve fornecer, quando do procedimento licitatório, Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tem experiência na execução de serviços compatíveis em quantidade e complexidade com o objeto da licitação;

6.6. O participante do procedimento licitatório deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.7. O contratado deve comprovar o vínculo empregatício dos motoristas mediante cópia do respectivo contrato de trabalho;

6.8. O contratado somente poderá iniciar os serviços quando do termo de aceite;

6.9. **Não será admitida a participação de cooperativa de mão de obra**, em razão da vedação prevista no artigo 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica inicial:

7.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data prevista no Termo de Aceite;

7.1.2. A fiscalização será exercida por Agente Público designado pela Autoridade competente, sendo ele o responsável, ainda, pelo acompanhamento, controle e manutenção das condições ajustadas e da presença dos contratados;

7.1.3. O Contratado, por ocasião do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, deve indicar à fiscalização ou à gestão do contrato, de forma expressa, o nome, número do Registro Geral de Identificação Civil - R.G., do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – C.P.F., bem como o cargo do preposto que vai representá-lo no decorrer dos serviços;

7.2. Os serviços serão prestados ordinariamente da seguinte forma: **44 horas regulares semanais** (segunda a sábado) e mais eventuais horas extras (dias regulares, domingos e feriados)

7.2.1. HORAS REGULARES DE SEGUNDA A SEXTA : 8 Horas diárias, por veículo, 120 horas (considerando período de 15 dias segunda a sexta);

7.2.1.1. HORAS EXTRAS ESTIMADAS DE SEGUNDA A SEXTA; até 4 horas diárias, por veículo, que poderá totalizar 76 horas (considerando período de 15 dias regulares);

7.2.2. HORAS REGULARES DE SÁBADO; 4 horas diárias, por veículo, 12 horas (considerando um período de 3 sábados);

7.2.2.1. A fiscalização e a gestão do contrato, a depender da necessidade, podem estabelecer um número mínimo de veículos que atenderão aos sábados;

7.2.3. HORAS EXTRAS ESTIMADAS DE SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS: até 8 (oito) horas diárias, 8 por veículo, 48 horas (considerando os sábados, e domingos)

7.2.3.1. A fiscalização e a gestão do contrato, a depender da necessidade, podem estabelecer um número mínimo de veículos que atenderão aos domingos e feriados;

QUADRO RESUMO DE HORAS ESTIMADAS PARA 21 DIAS POR VEÍCULO

DESCRIÇÃO DE HORAS	QUANTIDADE DE HORAS/DIA	QUANTIDADE DE DIAS/PERÍODO	TOTAL
Horas Regulares/Dia, de segunda a sexta	8 horas	15 dias	120 h/normais
Horas extras/Dia, de segunda a sexta	Até 4 horas	15 dias	60 h/extras
Horas Regulares/DIA, sábados	4 horas	3 dias	12 h/normais
Horas extras/Dia, sábados e domingos	Até 8 horas	6 dias	48 h/extras

7.2.4. Eventualmente poderá haver solicitações de serviços além dos horários normais e dias estabelecidos, principalmente aos domingos (em prol do interesse público). Nesse caso, o empresário deve atender às requisições e as horas e/ou dias trabalhados serão remuneradas para a contratada como horas extras;

7.2.4.1. O contratado, em caso de incidência de horas extras, deve se atentar para a jornada máxima que um condutor pode realizar diariamente, observando os normativos vigentes (Lei, Convenção Coletiva etc) e providenciado a substituição do profissional de modo que ele não ultrapasse o permitido pela legislação de regência;

7.2.5. Os feriados que incidirem de segunda a sexta-feira serão remunerados pela sistemática de horas extras;

7.2.5.1. Caso os feriados ou pontos facultativos com dispensa de servidores incidam em dias normalmente úteis (segunda a sexta-feira), cabe à Subprefeitura a dispensa parcial do serviço, deixando apenas um número mínimo de veículos que atenderão em regime de plantão;

7.2.6. A fiscalização do contrato elaborará, com antecedência, uma escala de plantão para os domingos, feriados e pontos facultativos.

7. Em qualquer situação ou cenário somente serão remuneradas as horas efetivamente trabalhadas ou à disposição da Subprefeitura Santo Amaro

7.2.7.1. Considera-se à disposição o veículo regularmente escalado, presente e disponível para o serviço da Subprefeitura Santo Amaro;

7.2.8. Os horários de entrada e saída de cada veículo, bem como a distribuição deles em cada dia da

semana, serão definidos na Ordem de Início dos Serviços;

7.2.8.1. A Subprefeitura Santo Amaro poderá readequar a quantidade, os dias e horários de serviço de cada veículo durante a semana, desde que avise o contratado com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.9. O horário do início do serviço, em cada dia, só começa a contar a partir do momento em que o veículo efetivamente chega, de forma inicial, no local designado e termina quando se completa a jornada estipulada em contrato, ou quando o último usuário desembarca e despede os serviços do motorista, no caso de prolongamento da jornada ordinária (hora extra);

7.2.9.1. O horário anterior à chegada do veículo ao local inicial designado, e aquele depois da jornada regular ou do desembarque final do último passageiro, na jornada extraordinária, será considerado em trânsito para o serviço e não é passível de remuneração;

7.2.10. Os serviços serão prestados, ordinariamente, dentro dos limites do Município de São Paulo, nas quantidades e nas frequências relacionadas, mas eventualmente a Subprefeitura Santo Amaro, poderá necessitar de deslocamentos para outros Municípios do Estado de São Paulo (a depender da autorização concedida pelo Subprefeito ou pelo Agente designado por ele);

7.2.11. O contratado, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, deverá disponibilizar, equipamento que permita o chamado, agendamento e o acompanhamento de uso do veículo, discriminando as seguintes informações:

7.2.11.1. Identificação do veículo;

7.2.11.2. Identificação do motorista;

7.2.11.3. Identificação do usuário solicitante;

7.2.11.4. Horário do chamado;

7.2.11.5. Previsão de atendimento;

7.2.11.6. Horário do atendimento ao chamado;

7.2.11.7. Itinerário da chamada, inclusive com destino final e o horário em que o veículo foi liberado para outra chamada;

7.2.12. A prestação dos serviços se dará mediante chamado através de de chamado via telefone, e-mail, mensagem SMS ou mensagem por aplicativo (Whatsapp etc),

7.2.12.1. Sem prejuízo do controle das chamadas, as viagens deverão ser registradas em fichas diárias, conforme modelo disponibilizado pela Subprefeitura, que deverão ser devidamente assinadas pelos condutores e pelos usuários dos veículos;

7.2.13. O contratado deve ser capaz de disponibilizar para o fiscal e para o gestor um relatório de viagens por dia e/ou período, de forma que se consiga aferir com precisão: o chamado, o veículo usado, o motorista que atendeu ao chamado, o usuário solicitante, o horário da solicitação, o ponto inicial e o ponto final do trajeto (com os respectivos horários), além de toda a quilometragem percorrida pelo veículo em cada viagem;

7.2.13.1. O usuário também deverá ter a possibilidade de cancelar um chamado;

7.2.13.2. O Contratado deverá disponibilizar relatório para a fiscalização e para a gestão do contrato com no mínimo os seguintes dados sobre a corrida:

7.2.13.3. Identificação do veículo;

7.2.13.4. Identificação da placa do carro;

7.2.13.5. Identificação do condutor;

7.2.13.6. Endereço de Origem;

7.2.13.7. Endereço de Destino;

7.2.13.8. Quilometragem total percorrida;

7.2.13.9. Percorso realizado;

7.2.13.10. Data e horário da solicitação/chamada da corrida;

7.2.13.11. Data e horário do início da corrida;

- 7.2.13.12. Data e horário do término da corrida;
- 7.2.13.13. Identificação do usuário que solicitou a chamada;
- 7.2.13.14. Unidade do usuário;
- 7.2.13.15. Motivo da corrida;
- 7.2.13.16. Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado;
- 7.2.14. O CONTRATADO deverá disponibilizar ao Gestor e fiscal do contrato: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados e de todas as unidades da Subprefeitura Santo Amaro, desde o início da vigência do contrato.
- 7.2.15. Caso solicitado pela Contratante, o CONTRATADO deverá desenvolver ferramenta que permita a extração automática dos dados de todas as solicitações de chamadas realizadas, desde o início da operação com a CONTRATANTE, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento;
- 7.3. Para os veículos disponíveis na base, o atendimento da chamada se dará em até 15 minutos da solicitação, salvo caso de problema mecânico, elétrico ou hidráulico no veículo, caso fortuito e força maior;
- 7.3.1. A Subprefeitura Santo Amaro poderá disponibilizar um espaço dentro do seu estacionamento (transporte interno), que servirá como base para os chamados;
- 7.3.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o atendimento será realizado em até 30 minutos depois de efetuada a solicitação;
- 7.4. Caso todos os veículos estejam em uso, o chamado da vez deve ser atendido pelo primeiro que ficar desocupado, seguindo sempre o atendimento pela ordem de cadastro no sistema;
- 7.5. Caberá ao condutor em acordo com o usuário definir o melhor itinerário para a realização de cada corrida demandada, obedecendo aos critérios de razoabilidade, eficiência, rapidez e segurança;
- 7.6. Os veículos devem ter suas placas com o último número diferente em relação a cada um dos veículos, conforme possibilidades, de forma que ocorra o menor número de repetições possíveis, com vistas a evitar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;
- 7.7. Os serviços poderão ser executados dentro ou fora do perímetro urbano do Município de São Paulo (excepcionalmente), tendo como local de saída (ou disponibilidade) e destino os endereços indicados pelo Contratante;
- 7.7.1. Os serviços executados fora do perímetro urbano do Município de São Paulo deverão ter anuência expressa do Titular da Pasta, ou pessoa indicada para tal fim, conforme legislação pertinente (Decreto 29.431/90 – Art.40);
- 7.7.2. Nos casos de saídas fora do Município, caso ocorra incidência de tarifa de pedágio, as despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 7.8. O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com condutores devidamente habilitados, combustível e a devida manutenção preventiva e corretiva;
- 7.9. Não haverá limite de quilometragem para utilização dos veículos e a CONTRATANTE distribuirá os automóveis de acordo com suas atividades e necessidades de serviço;
- 7.10. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requerida;
- 7.11. Os veículos serão identificados com logotipo do(a) órgão/ entidade, conforme estabelece a legislação vigente;
- 7.11.1. A confecção das placas (com adesivo) ficará a cargo do empresário contratado, que deverá seguir as diretrizes da Subprefeitura Santo Amaro e terá um prazo delimitado para tal;
- 7.11.2. Cada porta lateral dos veículos, tanto do motorista, quanto do passageiro, devem ser adesivadas com placas nas medidas aproximadas de 20 cm de altura x 25 de comprimento, contendo o logo colorido da Subprefeitura Santo Amaro e a informação de que estão a serviço da mesma;
- 7.11.2.1. A traseira do veículo também deve receber o mesmo adesivo descrito no item 7.11.2.
- 7.12. O cronograma de realização dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço expedida pela unidade gestora do contrato;
- 7.12.1. Quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela Fiscalização ou pela Gestão do contrato, o contratado deve apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis:

- 7.12.1.1. Relação de veículos e condutores definidos para a prestação dos serviços;
- 7.12.1.2. Cópia do Certificado de Licenciamento Anual/Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo, além de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor. Cabe, ainda, à Contratante, manter tais documentos atualizados; e
- 7.12.1.3. Telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de notificações, intimações e demandas do contratante.
- 7.13. A execução contratual observará todas as rotinas aqui contidas;
- 7.14. O Contratado deverá disponibilizar tudo o que for necessário para o serviço (telefone celular, computador, tablet etc), além de uniforme padrão e crachá de identificação para todos os seus empregados que trabalharem com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.15. Todos os funcionários do empresário contratado deverão se apresentar devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação para a prestação dos serviços;
- 7.16. Caberá ao Contratado fornecer, no início do Contrato, pelo menos 2 (dois) jogos novos de uniformes a cada profissional, zelando pelo perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato;
- 7.16.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- 7.16.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.17. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Servidor da Subprefeitura responsável pela fiscalização do contrato;
- 7.18. Os veículos no qual serão montados os equipamentos **deverão ser de cor branca**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/90;
- 7.19. Os veículos/equipamentos deverão ter os respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de São Paulo, conforme exigência da Lei Municipal nº 13.959/05;
- 7.19.1. Se o Veículo for registrado em outro Município, então deverá ser providenciada a competente transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da ordem de início do contrato, conforme exigência da Lei Municipal nº 13.959/05;
- 7.19.2. Os veículos que não se enquadrarem na exigência do item 7.12 deste Termo de Referência serão considerados inexistentes para efeito do contrato a que estiverem vinculados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 13.959/05;
- 7.20. Os veículos utilizados na execução do serviço objeto do Contrato deverão, preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato (ou retirada da Nota de Empenho), ser submetidos à vistoria técnica e cadastramento por DTI/SMT - Departamento de Transportes Internos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, à Rua Joaquim Carlos nº 655 – Pari, no horário das 07:00 às 16:00 horas, para expedição do correspondente “Laudo de Conformidade”;
- 7.21. Para a obtenção do “Laudo de Conformidade” nos prazos previstos, o Contratado retirará com o Contratante, a solicitação formal de vistoria dos veículos e equipamentos a ser apresentada à DTI/SMT – Departamento de Transportes Internos, acompanhada dos seguintes documentos: Relação dos veículos, Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como da documentação referida no Edital;
- 7.22. A vistoria dos veículos por DTI/SMT, para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade", deverá ser realizada na presença de representante legal da detentora;
- 7.23. Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificada a fixação das placas de identificação nas laterais, conforme modelo a ser fornecido ao Contratado pela Unidade Contratante, avarias e defeitos graves aparentes, falta ou defeito nas lanternas de iluminação e sinalização, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas;
- 7.24. Havendo a necessidade de substituição dos veículos já vistoriados e aprovados, o substituto também deverá ser submetido à vistoria pelo DTI/SMT;

7.24.1. Após a vistoria pelo Departamento de Transportes Internos, conforme previsto no item acima, caso tudo esteja conforme, os veículos deverão ser apresentados à Divisão de Gestão de Transportes Internos - DGTI da Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor – COBES, da Secretaria Municipal de Gestão, para registro da frota;

7.24.2. A fiscalização do contrato viabilizará a apresentação dos veículos ao DGTI/COBES.

7.25. A fiscalização do contrato e o gestor poderão ajustar prazos com o Contratado para que as vistorias tanto no DTP/SMT quanto no DGTI/COBES sejam realizadas a contento e não tragam prejuízo à execução dos serviços;

7.26. Quando detectada condição inadequada dos veículos, equipamentos e demais exigências, que impeçam a realização do serviço, a fiscalização deverá avisar o Contratado de que o serviço daquele automóvel será dispensado e em seguida deve registrar a falta para que seja analisada a aplicação da penalidade, bem como deverá registrar o fato para que se efetue o devido desconto diário na medição mensal;

7.27. As penalidades por infração de trânsito ou ambientais são de responsabilidade exclusiva do Contratado;

7.28. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.29. Os funcionários colocados à disposição da Administração pelo empresário contratado deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem;

7.30. Quando algum funcionário terceirizado for rejeitado pela fiscalização, por eventual desconformidade, deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas;

7.30.1. Sem prejuízo de outras previsões específicas, são motivos para a desconformidade citada no item acima:

7.30.1.1. Apresentar-se sem uniforme e sem crachá de identificação;

7.30.1.2. Apresentar-se embriagado ou com sinais de consumo de bebida alcoólica (dispersão, odor de álcool no hálito, fala arrastada, olhos vermelhos etc);

7.30.1.3. Comportar-se de forma agressiva ou desrespeitosa com qualquer pessoa;

7.30.1.4. Apresentar-se sonolento ou desorientado;

7.30.1.5. Apresentar-se no serviço com qualquer alteração perceptível das faculdades mentais (fala desconexa, alucinação, ilusão, neurose, delírio etc);

7.30.1.6. Quando recusar um chamado sem motivo justo aceito pela gestão ou pela fiscalização do contrato

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados (se houver), das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.4.1. A designação do preposto não poderá recair sobre nenhum dos condutores;

8.4.2. O preposto terá, entre outras atribuições, a incumbência de gerenciar, orientar, controlar e acompanhar os prestadores de serviço do empresário contratado, além de trabalhar para resolver eventuais problemas decorrentes do serviço prestado;

8.4.3. O contratado orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.4.4. O preposto deve prestar serviço na base de chamados, de forma que a fiscalização e a gestão do contrato possam acioná-lo de imediato;

8.4.5. O preposto deve dispor de todos os materiais e equipamentos indispensáveis para a realização do seu serviço. Tais materiais e equipamentos devem ser fornecidos pelo contratado;

8.4.6. Sem prejuízo de outras atividades inerentes ao seu cargo, o preposto deve desenvolver ações tais como:

8.4.6.1. Orientar e supervisionar os outros prestadores de serviço;

8.4.6.2. Elaborar programação de horários dos condutores para atendimento das requisições de serviços;

8.4.6.3. Controlar a manutenção e limpeza dos veículos;

8.4.6.4. Acompanhar a execução dos serviços junto ao contratante;

8.4.6.5. Promover a substituição do veículo e/ou condutor sempre que demandado pelo contratante, ou quando perceber a necessidade para tal ação;

8.4.6.6. Promover a substituição, em até 2 (duas) horas, dos veículos e/ou condutores envolvidos em acidentes, ou quando os automóveis apresentarem defeitos ou panes;

8.4.6.7. Encaminhar mensalmente ao contratante, os relatórios gerenciais e de controle de utilização dos serviços prestados.

8.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.6.1. O Contratado deve indicar um endereço de e-mail para correspondências, que deverá ser sempre atualizado junto ao Contratante, em caso de alteração. Esse meio de comunicação também será o preferencial em caso de notificações e intimações do empresário.

8.7. A Subprefeitura Santo Amaro, através do gestor ou do fiscal, poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.8. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor com atribuições de fiscal, que será designado pela Subprefeitura Santo Amaro, e contará com o auxílio do fiscal auxiliar, sempre que necessário;

8.8.1. O fiscal designado pela Subprefeitura, e seu auxiliar, terão a incumbência de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9. A fiscalização do contrato deve providenciar, mensalmente, a medição dos serviços, conforme previsto nas normas, devendo haver o dimensionamento do pagamento com base nos documentos estabelecidos (relatórios, fichas diárias de produção ou outros documentos equivalentes);

8.10. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.11. Sempre que necessário, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal e pelo gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos em

indicadores (se houver), devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e no contrato;

8.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.15. Sem prejuízo de medidas cabíveis, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (quando não houver outro prazo fixado);

8.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a aproximação do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.19. A fiscalização tratada neste, ou em outro documento, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais;

8.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas na seção IV, do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

8.21. A gestão do contrato ficará a cargo da supervisão requisitante, e será exercida pelo servidor que estiver ocupando o cargo de supervisor;

8.22. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis;

8.24. A gestão da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas na seção IV, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Critérios específicos de medição:

9.1.1. A unidade de medição será a “hora” trabalhada, considerando como horário inicial a disponibilização do veículo com o condutor no horário determinado, bem como o horário do término será aquele fixado como o final da jornada, ou, caso o veículo ainda esteja em uso, o horário em que houver o desembarque e a dispensa dos serviços por parte do Agente Público.

9.1.1.1. Caso o veículo precise extrapolar a jornada regular, o horário extraordinário iniciará após o horário fixado como

o fim da jornada e terminará quando o Agente Público dispensar o serviço de transporte.

9.1.2. Para o pagamento pela prestação do serviço será utilizado o relatório de serviço, apurado a partir do relatório diário, ou a partir da ficha diária de serviço, que trará os horários de entrada e de dispensa de cada veículo;

9.1.2.1. Em cada processo de pagamento de medições, deverão ser anexados os relatórios diários do serviço ou as fichas diárias de produção referentes aos serviços executados, de acordo com modelo constante neste Termo de Referência, além do Relatório Mensal de Serviços e as vias da Caderneta ou Livro de Ocorrências (caso haja).

9.2. O prazo para pagamento do contratado será de até 30 (trinta) dias corridos, que serão contados a partir da data de entrega de toda a documentação necessária por parte do Contratado;

9.3. Para o pagamento, o Contratado deve apresentar para o fiscal do contrato os seguintes documentos (sem prejuízo de outros necessários):

9.3.1. Requerimento de pagamento;

9.3.2. Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

9.3.2.1. Caso o documento fiscal descrito no item 9.3.2. não esteja em conformidade, ou seja, não contiver a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se refere, a quantidade e a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais apurados pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá, após pedido do fiscal ou do gestor do contrato, cancelar ou substituir o documento.

9.3.3. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

9.3.4. Cópia da folha de frequência ou cópia do cartão de ponto dos empregados vinculados à execução do contrato;

9.3.5. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

9.3.6. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

9.3.7. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

9.3.8. Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

9.3.9. Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

9.3.10. Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;

9.3.11. O Contratado deve ofertar ao Contratante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e com as Contribuições previdenciárias, além das Certidões previstas no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;

9.4. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

9.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, após a devida apuração em que se garanta a ampla defesa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5.1. Não produziu os resultados acordados;

9.5.2. Deixou de executar o objeto acordado ou executou parcialmente;

9.5.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Aplicada penalidade pecuniária, após o devido processo, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento do mês;

9.6.1. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso contra eventual penalidade aplicada, ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de pagamento.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste do quanto realizado no período, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

10.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período :

10.2.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o previstos nos regramentos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as ocorrências em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.2.2. O gestor deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será juntado ao processo SEI, caso o Contratado tenha alguma pendência.

10.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.3.1. Caso as pendências não sejam sanadas, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o ateste e o pagamento será processado conforme previsto na Portaria 275/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, ou na legislação que vier a substituir.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do último recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.5.1. Havendo recusa do contratado na assinatura do recebimento definitivo, ou a impossibilidade de ser localizado o responsável legal do empresário, o servidor designado, ou a comissão nomeada para tal, deve elaborar o documento assinando de forma unilateral e, após publicação no Diário Oficial da Cidade, deve inserir o documento e finalizar o processo, caso não haja mais nenhuma pendência que possa impedir a ação.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Santo Amaro;

11.2. O serviço em 2025, será atendido pela dotação orçamentária 54.10.15.122.3024.2100.3390.3900.00.1.500.9001.0

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Considerando o valor estimado para a contratação do serviço, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global do serviço, que será apurado pelo menor valor da hora/dia;

12.2. Para fins de habilitação, quando não houver vedação sobre a participação de determinada pessoa jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos (sem prejuízo de outros contidos no Edital do certame):

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade indicada identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo, mediante apresentação de certidão, referente a todos os créditos tributários municipais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.2.3.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.4. Qualificação Técnica;

12.2.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.2.4.2. A declaração tratada no item acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço;

12.2.5. Qualificação Técnico-Operacional;

12.2.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.5.3. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

12.2.5.4. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste Termo

- 12.2.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 12.2.5.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário licitante;
- 12.2.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- 12.2.5.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 12.2.5.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e outros regramentos sobre o tema;
- 12.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Santo Amaro;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os profissionais designados para trabalharem com o objeto ficam expressamente proibidos de trabalharem em quaisquer outros serviços diversos dos especificados neste Termo de Referência, visto ser a prestação com dedicação exclusiva de mão de obra;
- 13.2. As normas de segurança constantes neste (ou em outro) documento não desobrigam o Contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços;
- 13.3. Caberá também à Contratada manter livro de ocorrências para a sua equipe, visando registrar qualquer ocorrência relacionada ao andamento dos serviços;
- 13.4. A fiscalização apontará no processo de gestão as eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços ou quaisquer outras ocorrências pertinentes aos serviços ora contratados, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço como não executado naquele dia, justificando sua decisão por escrito.
- 13.4.1. Caberá à Contratada justificar, com fundamentos plausíveis e juridicamente aceitos, a impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido pela fiscalização;
- 13.5. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância psicotrópica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato;
- 13.6. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas estarão na minuta do Termo de Contrato (integrada ao Edital);
- 13.7. O holerite deve ser regularmente disponibilizado a todos os empregados que trabalharem com o contrato objeto deste Termo de Referência, em versão impressa ou online, junto com o pagamento da remuneração mensal, conforme dispõe o artigo 464, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 13.8. Qualquer antinomia entre os itens do Termo de Referência e do Termo de Contrato, prevalece o disposto neste documento de Referência, desde que não haja disposição legal em contrário;
- 13.9. Eventuais divergências, quando não solucionadas no âmbito do Contratante, poderão ser submetidas à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, a ser disciplinada pela Procuradoria Geral do Município, e estará condicionada à prévia observância dos trâmites ordinários de processamento dos requerimentos, para as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e pagamento por indenização ou, ainda, do procedimento de aplicação de penalidades, com esgotamento das instâncias administrativas correspondentes.

O presente documento segue assinado Supervisão de Administração e Suprimentos através de sua Supervisora Elizabeth Cristina Andreu de Miranda

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118282269** e o código CRC **4063B94E**.

Anexos Modelos- Termo de Referência

Anexo I – Ficha de Produção Diária

Anexo II - Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Veículos e Equipamentos

Anexo III - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação

Anexo IV - Declaração De Inexistência De Impedimento Legal

ANEXO I - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA (USADA APENAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA OU POR NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA DA SUBPREFEITURA)

Contratante: Subprefeitura Santo Amaro

Contratado:

Contrato:

Período Contratual:

Responsável pela Fiscalização do Contrato:

1. Veículo

Modelo	PLACA	ANO	CHASSI
KM Inicial		KM Final	

2. Motorista

Nome	
CNH	RG: CPF:

3. Horários

ENTRADA	SAÍDA ALMOÇO	ENTRADA ALMOÇO	SAÍDA	TOTAL DE HORAS	ASSINATURA DO PREPOSTO

4. Produção

USUÁRIO	UNIDADE	DESTINO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE DISPENSA	VISTO DO USUÁRIO

5. Ocorrências

Motorista:

Preposto:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O empresário..... declara, por meio de seu representante, sob as penas da

Lei, que, caso venha a vencer o presente certame, disponibilizará o pessoal, veículos e equipamentos previstos no Edital do pregão n.º XX/SUB-SA/2024, em número suficiente ao atendimento dos serviços, considerando a estimativa de utilização prevista nos documentos da licitação.

Declara, também, que, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, apresentará os documentos de propriedade do veículo/equipamento, ou o instrumento de disponibilização (locação, cessão, "leasing") pelos proprietários, para a execução dos serviços neles objetivados, bem assim que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

São Paulo, de..... de 2024

(assinatura e identificação do responsável legal pela

licitante) Nome :

R.G. :

Cargo :

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Licitação.

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador

da licitante) Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

O empresário inscrito no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (local, data e assinatura)

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DISPENSA Nº **XX/SUB-SA**

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06 (seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação) GRUPO “C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios, destinado ao uso da Subprefeitura da o (empresário). , inscrito no CNPJ sob nº , estabelecido

na....., nº. , telefone/fax

nºs....., e-mail..... , propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes

preços e condições:

Descrição dos serviços: Serviço de locação de 06 (**seis**) **veículos novos ou seminovos** (até 3 anos de fabricação)

GRUPO “C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios, destinado ao uso da Subprefeitura da Santo Amaro

ESUMO DE VALORES POR VEÍCULO (preenchimento obrigatório) *

Descrição das Horas (I) Quantidade

horas/dia (II)

Quantidade de dias/mês (III)

Total de Horas (IV)

Valor da Hora (unitário) (V)

Valor Total das Horas (IV*V)

Horas **Regulares**/Dia, de 8 horas 15dias 120 h/normais

segunda a sexta			
Horas extras /Dia, de segunda a sexta	Até 4 horas	15 dias	60 h/extras

Horas Regulares/DIA, sábados	4 horas	3 dias	12 h/normais
H o r a s extras/Dia, sábados e domingos	Até 8 horas	6 dias	48 h/extras

* O valor da hora de cada veículo deve compreender todas as despesas com a execução do objeto e o lucro do empresário.

Preço por Veículo pelo período (hora regular + domingo e feriado + hora extra + outros custos discriminados na planilha de composição de preços): R\$ (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Referência: Processo nº 6053.2025/0000267-8 SEI nº 118282269

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DAS EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06(seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação), “Grupo C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios	6	Unidade	R\$ _____	R\$ _____

Preço total: R\$(valor por extenso) .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6053.2025/0000267-8

DISPENSA Nº **01/SUB-SA/2025**

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte com locação de 06 (seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação) GRUPO “C” do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios, destinado ao uso da Subprefeitura da .

O (empresário)....., inscrito no CNPJ sob nº, estabelecido na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado,

nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços: Serviço de locação de 06 (seis) veículos novos ou seminovos (até 3 anos de fabricação) GRUPO "C" do Decreto Municipal nº 29.431/1990, em caráter não eventual, com manutenção preventiva e corretiva, condutor, combustível, quilometragem livre, GPS (com rastreador) e demais acessórios, destinado ao uso da Subprefeitura da Santo Amaro.

QUADRO DE RESUMO DE HORAS ESTIMADAS PARA 21 DIAS POR VEÍCULO

*** O valor da hora de cada veículo deve compreender todas as despesas com a execução do objeto e o lucro do empresário.**

Preço por Veículo pelo período (hora regular + domingo e feriado + hora extra + outros custos discriminados na planilha de composição de preços): R\$
(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de início: O prazo para o início dos serviços, é IMEDIATO, da assinatura do contrato e Ordem de Início emitida pela Unidade Requisitante, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço total, na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas e legislações aplicáveis, complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexol do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XX de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador)

ANEXO IV- FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA (USADA APENAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA OU POR NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA DA SUBPREFEITURA).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Contratante: Subprefeitura Santo Amaro Contratado:

Contrato:

Período Contratual:

Responsável pela Fiscalização do Contrato:

1. Veículo

Modelo	PLACA	ANO	CHASSI
KM Inicial	KM Final		

2. Motorista

Nome	
CNH	RG: CPF:

3. Horários

ENTRADA	SAÍDA ALMOÇO	ENTRADA ALMOÇO	SAÍDA	TOTAL DE HORAS	ASSINATURA DO PREPOSTO

4. Produção

USUÁRIO	UNIDADE	DESTINO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DE DISPENSA	VISTO DO USUÁRIO

5. Ocorrências

Motorista Preposto

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O empresário..... declara, por meio de seu representante, sob as

penas da Lei, que, caso venha a vencer o presente certame, disponibilizará o pessoal, veículos e equipamentos previstos no Edital do pregão n.º XX/SUB-SA/2024, em número suficiente ao atendimento dos serviços, considerando a estimativa de utilização prevista nos documentos da licitação.

Declara, também, que, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, apresentará os documentos de propriedade do veículo/equipamento, ou o instrumento de disponibilização (locação, cessão, "leasing") pelos proprietários, para a execução dos serviços neles objetivados, bem assim que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

São Paulo, de..... de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome /Cargo :

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

O empresário _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (local, data e assinatura).

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6053.2025/0000267-8

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 62.100/2022, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Licitação.

Local e data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome/Cargo/função:



DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA AULICINO

Assistente Administrativo de Gestão

Em 22/01/2025, às 16:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118338533** e o código CRC **FE240FDO**.

